

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER****EDITAL Nº 010/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 003-2022****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE MOTORISTA CLASSE "C" PARA ATUAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.****DESCCLASSIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, representada pela Secretária, Professora Fernanda Scarlat Martins, no uso de suas atribuições legais (Lei Completar nº 55/2021), torna pública a desclassificação do candidato abaixo relacionado, convocado por meio do edital 008/2022, por não ter atendido as normas do edital de abertura nº 001/2022, do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, de 26 de maio de 2022, que dispôs sobre a abertura de inscrições para recrutamento e seleção de Motorista Classe "C" para atuação no transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

**Motorista Classe "C"**

| Classificação | Candidato                  | Pontuação | Desclassificado |
|---------------|----------------------------|-----------|-----------------|
| 01            | Itamar de Jesus dos Santos | 50        | Item 8.1.1      |

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 16 de agosto de 2022.

**Fernanda Scarlat Martins**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL 04/2022****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Município de **Batayporã - MS**, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.505.013/0001-00, com sede na Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GERMINO DA ROZ SILVA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária LETICIA RODRIGUES SANCHES, tornam público o edital do **Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos para contratação de recursos humanos na área de saúde**, visando à contratação de profissionais para preenchimento dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Agente de Combate às Endemias, Educador Físico, Enfermeiro (a)- ESF, Motorista Classe C, em caráter temporário, visando atender necessidade de excepcional interesse público, que afeta este município, bem como com base na Lei Complementar nº. 055/2021 de 21 de Setembro de 2021.

Os interessados em participar da seleção deverão obedecer às seguintes normas:

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. - O presente Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos para contratação de recursos humanos na área de saúde será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações e executado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. - Será acompanhado pela Comissão Coordenadora, instituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria 152/2022 de 04 de Agosto de 2022.
- 1.3. - Caberá à Comissão Coordenadora supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Público, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para a devida homologação, após a Publicação do Resultado Final;
- 1.4 - O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS, no endereço eletrônico [www.bataypora.ms.gov.br](http://www.bataypora.ms.gov.br), no Diário Oficial do Município: <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.
- 1.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;
- 1.6 - O candidato que atender a todas as condições exigidas neste Edital aceita ser contratado, conforme a vaga e função, estabelecidas e apresentada no momento, bem como será lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.7 - A convocação do candidato obedecerá à ordem de classificação do número de vagas estabelecida neste edital; e, somente e tão somente, haverá convocação se existir o excepcional interesse público.

1.8 - O contrato será regido nos termos da Lei Complementar nº 055/2021 de 21 de Setembro de 2021.

1.9 - Os candidatos aprovados que vierem a ser contratados, submeter-se-ão ao regime jurídico estabelecido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Batayporã, nos termos da Lei Complementar nº 055/2001, sem, contudo, adquirirem estabilidade.

1.10- O presente edital, após a homologação do resultado final, possui a durabilidade de 01 (um ano) podendo ser prorrogado por igual período.

## 2. - CADASTRAMENTO

2.1 - As inscrições serão online realizadas no período de 18/08/22 a 19/08/22, devendo o interessado acessar o link: <https://forms.gle/c7sDSYHCSq3EAs556>. Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos para contratação de recursos humanos na área de saúde, conforme instruções constantes na tela, no endereço <http://www.bataypora.ms.gov.br>.

2.2. - Após preencher o formulário online o candidato deverá clicar na opção ENVIAR para a conclusão de sua inscrição.

2.3 - No ato da inscrição online, o candidato deverá realizar uma única inscrição.

2.4 - Caso o candidato faça duas ou mais inscrições, apenas a primeira será validada, sendo as demais inscrições automaticamente canceladas.

2.5 - A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

2.6 - As informações prestadas no cadastro online são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos.

2.7 - O resultado das inscrições será publicado no dia 23/08/22.

## 3. - DA CERTIFICAÇÃO

3.1 - Requisitos para inscrição:

3.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2 - Ter escolaridade exigida para o cargo de inscrição;

3.1.3 - Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;

3.2 - O Município de Batayporã/MS reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações referentes ao endereço residencial do candidato.

3.3 - Obedecendo a ordem de classificação, outros candidatos poderão ser chamados para suprir as vagas não preenchidas.

3.4 - Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

## 4 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

4.1 - Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;

4.2 - Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público.

4.3 - Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

4.4 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

4.5 - Apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Superior exigido para o cargo de acordo com a Lei, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento.

4.6 - Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada.

4.7 - Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo publico fornecidos no ato da contratação.

4.8 - O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

## 5 - DA ENTREGA DE TÍTULOS

5.1 - Serão habilitados para a avaliação de títulos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida.

5.2 - O candidato deverá comparecer ao local da entrega de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, apresentando ainda os títulos a serem apresentados para contar pontos e de tempo de serviço, sendo eles o original e cópia.

5.3 - Local da entrega de títulos será na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Isaias Inácio de Almeida, nº 1523 no período de **24/08/22 a 25/08/22**, sempre das 07h30min às 12h30min para a entrega dos títulos.

5.4 - A avaliação de títulos valerá 100 pontos.

5.5 - Não serão aceitos títulos digitalizados, encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico, ou via requerimento administrativo.

5.6 - No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela SMS, no qual a comissão preencherá a quantidade de títulos apresentados, bem como a quantidade de declarações de tempo de serviço, todos com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão. Os documentos

apresentados não serão devolvidos, em nenhuma hipótese, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

5.7 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

5.8 - Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de documento original de identificação do candidato ou cópia autenticada.

5.9 - Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

5.10 - Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.

5.11 - Cada título será considerado **uma única vez**.

5.12 - Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

5.13 - Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos para contratação de recursos humanos na área de saúde o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

5.14 - A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizada fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

## **6 - DA SELEÇÃO**

6.1 - A avaliação dos candidatos será por prova de títulos, de acordo com o anexo C deste edital.

6.2 - O tempo de serviço aceito e utilizado para contagem de pontos deverá ter declaração com identificação da instituição privada ou instituição pública carimbada e assinada pelo responsável, de acordo com o anexo C.

6.3 - A convocação do candidato será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a classificação final dos inscritos. Somente e tão somente, haverá convocação se existir o excepcional interesse público.

## **7 - DAS VAGAS**

7.1 - A convocação será feita de acordo com a ordem de classificação.

7.2 - No ato da convocação o candidato deverá apresentar cópia acompanhada de todos os documentos originais de:

7.2.1 - Carteira de Identidade - RG;

7.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

7.2.3 - Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação;

7.2.4 - Certidão de nascimento ou casamento;

7.2.5 - Certidão de nascimento de filhos menores de 14anos (caso tenha);

7.2.6 - Carteira de trabalho;

7.2.7 - Declaração de endereço residencial e telefone para contato;

7.2.8 - Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

7.2.9 - Atestado de Saúde Ocupacional;

7.2.10 - Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

7.2.11 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

7.2.12- Declaração de acúmulos ou não de cargo público;

7.3 - Caso o candidato não apresente os documentos originais poderá ser aceito cópia autenticada dos documentos acima.

## **8 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO**

8.1 - A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Saúde ou através de publicação no site <http://www.bataypora.ms.gov.br>, no Diário Oficial do Município: <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

8.2 - O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos.

## **9 - DO CONTRATO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - O profissional contratado será avaliado pelo seu desempenho, após 60 (sessenta) dias do início das suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato;

9.2 - Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescindido de forma antecipada o Contrato celebrado com o município, respeitado a legislação pertinente.

9.3 - A contratação será pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1- Os candidatos, após a publicação do resultado preliminar, terão 01 (um) dia para interpor Recurso, que deverá ser endereçado a Comissão Coordenadora, na qual terá o prazo de 02 (dois) dias para análise e julgamento.

10.1.2 - O prazo para Comissão Coordenadora analisar e julgar os recursos está sujeito a prorrogação, caso seja

necessária prévia apuração de questões complexas inerentes às razões recursais.

### 11 - DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 - O resultado final deste **Processo Seletivo Público** será publicado no **site da Prefeitura Municipal [www.bataypora.ms.gov.br](http://www.bataypora.ms.gov.br)**, no Diário Oficial do Município: <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

11.2 - A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação do **Processo Seletivo Público**.

11.3 - A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado sumariamente.

### 12 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

12.1 - O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - Tempo de experiência na área de atuação do cargo pretendido;

II - Maior idade.

### 13 - CRONOGRAMA

| DATA                    | ATIVIDADE                          | HORÁRIO       |
|-------------------------|------------------------------------|---------------|
| 17/08/22                | Publicação do edital               |               |
| 18/08/22 a 19/08/22     | Período de Inscrições              |               |
| 23/08/22                | Resultado das Inscrições           |               |
| 24/08/22 a 25/08/22     | Apresentação de Títulos            | 07:30 a 12:30 |
| 26/08/2022 a 29/08/2022 | Análise dos Títulos                |               |
| 30/08/22                | Publicação do Resultado Preliminar |               |
| 31/08/22                | Prazo para Recursos                |               |
| 01/09/22                | Prazo para análise dos Recursos    |               |
| 02/09/22                | Resultado Final                    |               |

### 14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todas as publicações oficiais, referente ao presente **Processo Seletivo Público**, serão feitas no *site* <http://www.bataypora.ms.gov.br>, no Diário Oficial do Município: <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

14.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando esta condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação, em caráter temporário.

14.3 - A contratação será na conformidade da Lei Complementar nº 055/2021 de 21 de Setembro de 2021.

14.4 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do Município.

14.5 - Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

14.6 - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

14.7 - A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

14.8 - Constam neste edital os seguintes anexos (A, B ,C,D):

Batayporã, 17 de Agosto de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

Secretário Municipal de Saúde

### ANEXO A

#### CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO BÁSICO.

| Nº | CARGO                          | VAGAS   | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO |
|----|--------------------------------|---------|-----------------------|-------------------|
| 01 | Auxiliar de Serviços Gerais    | 01 (CR) | 40h                   | R\$ 1.308,96      |
| 02 | Agente de Controle às Endemias | 01      | 40h                   | R\$ 2.424,00      |
| 03 | Educador Físico                | 01 (CR) | 40h                   | R\$ 2.535,74      |
| 04 | Enfermeiro (a)- ESF            | 01 (CR) | 40h                   | R\$ 4.995,85      |
| 05 | Motorista Classe C             | 03      | 40h                   | R\$ 1.962,84      |

### ANEXO B

#### QUADRO DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES GERAIS E COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

| Nº | CARGO                          | ATIVIDADES GERAIS  | COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE  |
|----|--------------------------------|--|--|
| 01 | Auxiliar de Serviços Gerais    | Executar tarefas de natureza operacional, envolvendo limpeza em geral, copa, cozinha e outras atividades de apoio semelhantes. Executar trabalhos de conservação e limpeza. Zelar pela limpeza, higienização, preservação, manutenção e organização dos utensílios, equipamentos e do local de trabalho. Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.  | Alfabetizado   |
| 02 | Agente de Controle às Endemias | Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. Realizar visitas domiciliares, vistoria do imóvel e detalhar as orientações para eliminar as situações de risco encontradas; notificação de doenças e agravos; investigação epidemiológica; diagnóstico laboratorial de agravos de saúde pública; vigilância ambiental; vigilância de doenças transmitidas por vetores e antropozoonoses; controle de doenças; imunizações; monitorização de agravos de relevância epidemiológica; divulgação de informações epidemiológicas. Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; Repassar ao supervisor os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; o Verificar nas área de atuação a existência de terrenos que necessitam de limpeza e conservação; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; Executar outras atribuições afins.   | Ensino Médio   |
| 03 | Educador Físico                | Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto as comunidades, academia municipal, academia ao ar livre e demais projetos da Secretaria Municipal de Saúde; veicular informações que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com a ESF, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de Curso Superior em Educação Física e registro no conselho de classe forma integrada, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pela ESF nas comunidades; promover ações ligadas a Atividade Física/Práticas Corporais junto a academia municipal e academia ao ar livre, articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com a ESF e a população; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.  | Curso Superior em Educação Física com registro no conselho de Classe |
| 04 | Motorista Classe C             | Dirigir e conservar veículos automotores, da frota da Administração Pública, tais como os caminhões, os ônibus, os micro-ônibus, ambulâncias, semi-uti e UTI, com qualificação indicada para tal, bem como qualificação na Categoria D ou superior, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas. Inspeccionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e a parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando pequenos reparos, alertar sobre manutenções obrigatórias, para assegurar o seu perfeito estado; Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.  | Ensino Fundamental   |
| 05 | Enfermeiro (a)-ESF             | Desenvolver seu processo de trabalho na comunidade, apoiando e coordenando equipes de ESF e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e profissionais de enfermagem, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem; Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica, entomológica e sanitária; Desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família (ESF) e Secretaria Municipal de saúde com os planos de gestão tais como Programação Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde entre outros; Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do ESF. Coordenação da Atenção Primária à Saúde ou Estratégia de Saúde da Família de sua lotação quando nomeado. Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas. | Curso Superior em Enfermagem e registro no conselho de classe        |

**ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ALFABETIZADO**  
**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| CRITÉRIOS |                              | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-----------|------------------------------|------------------|
| ITEM      | GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA |                  |

|  |  |            |
|--|--|------------|
| <b>01</b>                                  | Certificado ou Declaração como participante em cursos, palestras ou encontros, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horária mínima de 20 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 4 unidades). | <b>20</b>  |
| <b>02</b>                                  | Certificado ou Declaração como participante em cursos, palestras ou encontros realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horária mínima de 40 horas. (Ponto unitário 6,0 – máximo 05 unidades). | <b>30</b>  |
| <b>GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL</b> |  |            |
| <b>01</b>                                  | Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 10 pontos por cada ano.  | <b>50</b>  |
| <b>GRUPO I + GRUPO II</b>                  |  | <b>100</b> |

**ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – NÍVEL MÉDIO**  
**CARGO: AGENTE DE CONTROLE A ENDEMIAS**

| CRITÉRIOS                                  |   | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|---|------------------|
| <b>ITEM</b>                                | <b>GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>   |                  |
| <b>01</b>                                  | Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferências, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horária de mínimo 20 horas e máximo 80 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).   | <b>25</b>        |
| <b>02</b>                                  | Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferências, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horária de mínimo 100 horas e máximo 120 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades). | <b>25</b>        |
| <b>GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL</b> |   |                  |
| <b>01</b>                                  | Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 10 pontos por cada ano.   | <b>50</b>        |
| <b>GRUPO I + GRUPO II</b>                  |   | <b>100</b>       |

**ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO SUPERIOR**  
**CARGO: EDUCADOR FÍSICO**

| CRITÉRIOS                                  |  | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--|------------------|
| <b>ITEM</b>                                | <b>GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>  |                  |
| <b>01</b>                                  | Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferências, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horária de mínimo 60 horas e máximo 100 horas. (Ponto unitário 5 – máximo 04 unidades). | <b>20</b>        |
| <b>02</b>                                  | Declaração de conclusão de curso, certificado ou Diploma de Pós-Graduação em nível de especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação. (Ponto Unitário 10 – máximo 02 unidade)  | <b>20</b>        |
| <b>03</b>                                  | Declaração de conclusão de curso, certificado ou Diploma de Pós-Graduação em nível de especialização (mínimo de 500 horas), na área de atuação. (Ponto Unitário 30 – máximo 01 unidades)   | <b>30</b>        |
| <b>GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL</b> |  |                  |
| <b>01</b>                                  | Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 02 (dois) anos, sendo 15 pontos por cada ano.   | <b>30</b>        |
| <b>GRUPO I + GRUPO II</b>                  |  | <b>100</b>       |

**ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO SUPERIOR**  
**CARGO: ENFERMEIRO (a) ESF**

| CRITÉRIOS                                  |  | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--|------------------|
| <b>ITEM</b>                                | <b>GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>  |                  |
| <b>01</b>                                  | Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferências, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horária de mínimo 60 horas e máximo 100 horas. (Ponto unitário 5 – máximo 04 unidades). | <b>20</b>        |
| <b>02</b>                                  | Declaração de conclusão de curso, certificado ou Diploma de Pós-Graduação em nível de especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação. (Ponto Unitário 10 – máximo 02 unidade)  | <b>20</b>        |
| <b>03</b>                                  | Declaração de conclusão de curso, certificado ou Diploma de Pós-Graduação em nível de especialização (mínimo de 500 horas), na área de atuação. (Ponto Unitário 30 – máximo 01 unidades)   | <b>30</b>        |
| <b>GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL</b> |  |                  |
| <b>01</b>                                  | Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 02 (dois) anos, sendo 15 pontos por cada ano.   | <b>30</b>        |
| <b>GRUPO I + GRUPO II</b>                  |  | <b>100</b>       |

**ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO FUNDAMENTAL**  
**CARGO: MOTORISTA CLASSE C**

| CRITÉRIOS                                  |   | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|---|------------------|
| <b>ITEM</b>                                | <b>GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>   |                  |
| <b>01</b>                                  | Certificado ou Declaração como participante em cursos, específicos em primeiros socorros, socorrista e ou urgência e emergência, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horária mínima de 80 horas. (Ponto unitário 15 – máximo 2 unidades). | <b>30</b>        |
| <b>02</b>                                  | Possuir qualificação de motorista na categoria D ou superior (Ponto unitário 20 – máximo 01 unidades).  | <b>20</b>        |
| <b>GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL</b> |   |                  |
| <b>01</b>                                  | Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 10 pontos por cada ano.   | <b>50</b>        |
| <b>GRUPO I + GRUPO II</b>                  |   | <b>100</b>       |

**ANEXO D – FICHA DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS****NOME CANDIDATO:** \_\_\_\_\_**DATA:** \_\_\_\_\_**INSCRITO PARA O CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| CRITÉRIOS                                  |  | PONTUAÇÃO MÁXIMA | QUANTIDADE APRESENTADA | QUANTIDADE PONTUAÇÃO |
|--|--|------------------|------------------------|----------------------|
| <b>GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>        |  |                  |                        |                      |
| <b>01</b>                                  | Certificado ou Declaração como participante em cursos, palestras ou encontros, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horária mínima de 20 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 4 unidades). | <b>20</b>        |                        |                      |
| <b>02</b>                                  | Certificado ou Declaração como participante em cursos, palestras ou encontros realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horária mínima de 40 horas. (Ponto unitário 6,0 – máximo 05 unidades). | <b>30</b>        |                        |                      |
| <b>GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b> |  |                  |                        |                      |
| <b>01</b>                                  | Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 10 pontos por cada ano.  | <b>50</b>        |                        |                      |
| <b>GRUPO I + GRUPO II</b>                  |  | <b>100</b>       |                        |                      |

**Obs: Sujeito a conferência pela comissão.**\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)\_\_\_\_\_  
Visto da Comissão

| CRITÉRIOS   |   | PONTUAÇÃO MÁXIMA | QUANTIDADE APRESENTADA | QUANTIDADE PONTUAÇÃO |
|---|---|------------------|------------------------|----------------------|
| <b>ANEXO D – FICHA DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS</b> |   |                  |                        |                      |
| <b>NOME CANDIDATO:</b> _____                                  |   |                  |                        |                      |
| <b>DATA:</b> _____  |   |                  |                        |                      |
| <b>INSCRITO PARA O CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS</b>  |   |                  |                        |                      |
| <b>GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>                           |   |                  |                        |                      |
| <b>01</b>   | Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferências, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horária de mínimo 20 horas e máximo 80 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).   | <b>25</b>        |                        |                      |
| <b>02</b>   | Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferências, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horária de mínimo 100 horas e máximo 120 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades). | <b>25</b>        |                        |                      |
| <b>GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>                    |   |                  |                        |                      |
| <b>01</b>   | Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 10 pontos por cada ano.   | <b>50</b>        |                        |                      |
| <b>GRUPO I + GRUPO II</b>                                     |   | <b>100</b>       |                        |                      |

**Obs: Sujeito a conferência pela comissão.**\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)\_\_\_\_\_  
Visto da Comissão**ANEXO D – FICHA DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS****NOME CANDIDATO:** \_\_\_\_\_ **DATA:** \_\_\_\_\_**INSCRITO PARA O CARGO: EDUCADOR FÍSICO**

| CRITÉRIOS                           |  | PONTUAÇÃO MÁXIMA | QUANTIDADE APRESENTADA | QUANTIDADE PONTUAÇÃO |
|-------------------------------------|--|------------------|------------------------|----------------------|
| <b>GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b> |  |                  |                        |                      |
| <b>01</b>                           | Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferências, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horária de mínimo 60 horas e máximo 100 horas. (Ponto unitário 5 – máximo 04 unidades). | <b>20</b>        |                        |                      |
| <b>02</b>                           | Declaração de conclusão de curso, certificado ou Diploma de Pós-Graduação em nível de especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação. (Ponto Unitário 10 – máximo 02 unidade)  | <b>20</b>        |                        |                      |

|  |  |            |  |  |
|--|--|------------|--|--|
| 03   | Declaração de conclusão de curso, certificado ou Diploma de Pós-Graduação em nível de especialização (mínimo de 500 horas), na área de atuação. (Ponto Unitário 30 – máximo 01 unidades) | 30         |  |  |
| <b>GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL</b> |  |            |  |  |
| 01   | Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 02 (dois) anos, sendo 15 pontos por cada ano.   | 30         |  |  |
| <b>GRUPO I + GRUPO II</b>                  |  | <b>100</b> |  |  |

**Obs: Sujeito a conferência pela comissão.**

Assinatura do Candidato (a)

Visto da Comissão

**ANEXO D – FICHA DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS**

**NOME CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_\_

**INSCRITO PARA O CARGO: ENFERMEIRO (a) ESF**

| ITEM                                       | CRITÉRIOS  | PONTUAÇÃO MÁXIMA | QUANTIDADE APRESENTADA | QUANTIDADE PONTUAÇÃO |
|--|--|------------------|------------------------|----------------------|
| <b>GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>        |  |                  |                        |                      |
| 01   | Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferências, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horária de mínimo 60 horas e máximo 100 horas. (Ponto unitário 5 – máximo 04 unidades). | 20               |                        |                      |
| 02   | Declaração de conclusão de curso, certificado ou Diploma de Pós-Graduação em nível de especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação. (Ponto Unitário 10 – máximo 02 unidade)  | 20               |                        |                      |
| 03   | Declaração de conclusão de curso, certificado ou Diploma de Pós-Graduação em nível de especialização (mínimo de 500 horas), na área de atuação. (Ponto Unitário 30 – máximo 01 unidades)   | 30               |                        |                      |
| <b>GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL</b> |  |                  |                        |                      |
| 01   | Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 02 (dois) anos, sendo 15 pontos por cada ano.   | 30               |                        |                      |
| <b>GRUPO I + GRUPO II</b>                  |  | <b>100</b>       |                        |                      |

**Obs: Sujeito a conferência pela comissão.**

Assinatura do Candidato (a)

Visto da

Comissão

**ANEXO D – FICHA DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS**

**NOME CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_\_

**INSCRITO PARA O CARGO: MOTORISTA CLASSE C**

| ITEM                                       | CRITÉRIOS   | PONTUAÇÃO MÁXIMA | QUANTIDADE APRESENTADA | QUANTIDADE PONTUAÇÃO |
|--|---|------------------|------------------------|----------------------|
| <b>GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>        |   |                  |                        |                      |
| 01   | Certificado ou Declaração como participante em cursos, específicos em primeiros socorros, socorrista e ou urgência e emergência, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horária mínima de 80 horas. (Ponto unitário 15 – máximo 2 unidades). | 20               |                        |                      |
| 02   | Possuir qualificação de motorista na categoria D ou superior (Ponto unitário 20 – máximo 01 unidades).  | 30               |                        |                      |
| <b>GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL</b> |   |                  |                        |                      |
| 01   | Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 10 pontos por cada ano.   | 50               |                        |                      |
| <b>GRUPO I + GRUPO II</b>                  |   | <b>100</b>       |                        |                      |

**Obs: Sujeito a conferência pela comissão.**

Assinatura do Candidato (a)

Visto da Comissão

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES